



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Terça-feira, 3 de junho de 2025

Ano XIX

Edição 1461

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

#### Aposentadoria Voluntária

► Ato de Concessão nº 894, de 01 de junho de 2025, beneficiária **MARINA FAGUNDES DOS SANTOS** – Processo nº 192/2025.

#### Aposentadoria por Incapacidade Permanente

► Ato de Concessão nº 895, de 01 de junho de 2025, beneficiária **ROSANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA** – Processo nº 216/2025.

► Ato de Concessão nº 896, de 01 de junho de 2025, beneficiária **CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA** – Processo nº 218/2025.

► Ato de Concessão nº 898, de 01 de junho de 2025, beneficiária **NEIDE SEVERINO DA SILVA BATISTA** – Processo nº 223/2025.

#### Pensão

► Ato de Concessão nº 897, de 01 de junho de 2025, beneficiário **LUIS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS** e outros – Processo nº 219/2025.

Maria Angélica Pereira  
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller  
Diretor Administrativo/Financeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

O IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer no IPREMA, sito à Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro – Mairiporã/SP, no horário das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
WAGNER DE ARAUJO SANTOS	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	3º

Mairiporã, 03 de junho de 2025

Suzi Maria Rodrigues Muller  
Diretor Adm/Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E NOVOS ENQUADRAMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2020, 441/2021 e 445/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, a pedido da Comissão de Avaliação de Desempenho, torna público a divulgação da relação de servidores com o resultado das avaliações de desempenho bem como os novos enquadramentos relativos à progressão horizontal que ocorreu em abril/2024, abrangendo o período avaliativo de 01/01/2022 até 31/12/2023. Esta publicação constitui uma atualização da Edição nº 1338, em razão dos recursos interpostos pelos servidores.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.  
E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4604-0974

MATRÍCULA	CPF	SITUAÇÃO	PROJEÇÃO ENQUADRAMENTO
7493	152.XXX.XXX-16	HABILITADO	G20-A-D-I
3965	033.XXX.XXX-31	HABILITADO	G6-E-D-I

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente.

Mairiporã, 06 de junho de 2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES 2025 - MAIO

COMO CONSULTAR A LISTA:

- LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
- TENDO OBSERVADO O ITEM ANTERIOR, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

#### Centro

##### • Maternal 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3812	GUSTTAVO HENRIQUE WISNIEWSKI GOMES DE MORAES	28/01/2025
2	3824	AGNES SILVA DE MORAIS	30/01/2025
3	3827	THEO FRANCISCO ALVES VALADARES	30/01/2025
4	3879	SOPHIE FLORENTINO TOMOCHIGUE	05/02/2025
5	3909	JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	10/02/2025
6	3917	HELENA TAVARES DE ALCANTARA	11/02/2025
7	3960	MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	19/02/2025
8	4002	MARIA CLARA MACEDO VIDAL	11/03/2025
9	4003	MARIA ALICE MACEDO VIDAL	11/03/2025
10	4049	RAFAELLA DOS ANJOS QUAGLIO	25/03/2025

##### • Maternal 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3936	JAMILE OLIVEIRA SILVA	13/02/2025
2	4015	AYLLA CAROLYNE DOS SANTOS BARBOSA	14/03/2025
3	4022	JULIA ADAMOLI IADACH	17/03/2025
4	4034	LARISSA MANUELLA CARVALHO DA SILVA	20/03/2025
5	4052	MANUELLA DE FARIAS MIRANDA	26/03/2025

#### Jardim Spada

##### • Berçário 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3732	HENRY GABRIEL GOMES BUENO	15/01/2025
2	3736	ISABELLA BARRETO PEREIRA	15/01/2025
3	3787	ERICK EMANUEL DA SILVA BARBOSA	24/01/2025
4	3902	ELOA SOUSA NASCIMENTO	10/02/2025
5	3959	MARIA ALICE MENDES SILVA	19/02/2025
6	3998	MARIAH DOS SANTOS SILVA	10/03/2025
7	3999	LEO MOREIRA CIONE	10/03/2025
8	4009	ESTELA LOPES DOS REIS	12/03/2025
9	4060	JOAO LUCAS SILVA DUARTE	31/03/2025

#### Parque Náutico

##### • Berçário 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3644	IVY HELLENA DE ARAUJO SOUZA	08/01/2025
2	3654	MIGUEL BARROS GONCALVES	08/01/2025
3	3679	AYLA KOGA DOS SANTOS	09/01/2025
4	3757	THEO FACUNDES NEVES	21/01/2025
5	3890	MARIA ISABEL APARECIDA FELIX XAVIER	06/02/2025
6	3931	THEO GODOI ALCANTARA COSTA	12/02/2025



Prefeitura Municipal de Mairiporã

7	3964	MARIA HELLOYSA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	21/02/2025
8	3978	MAVIE MARIA RODRIGUES MACHADO	26/02/2025
9	4036	KALEBE LOPES DE ANDRADE NEVA	21/03/2025

• Berçário 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3768	MARINA MORAES DUCA	22/01/2025
2	3796	VICTOR MYCAEL MIRANDA LINO	27/01/2025
3	3801	MARIA ALICE ARAUJO SOUSA	27/01/2025
4	3886	ISIS MANUELLA GOUVEIA	06/02/2025
5	3892	BENJAMIM PRADO DE OLIVEIRA LAVRAS	06/02/2025
6	3929	LUNA DA SILVA PINHEIRO	12/02/2025
7	3968	BRAYAN MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	24/02/2025
8	4018	KAUAN RODRYGO ARAUJO	14/03/2025
9	4050	JULIA LIMA SANTOS	26/03/2025

• Maternal 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3832	MIRELLA BASILIO FERREIRA	30/01/2025
2	4032	HELOA SILVA RIBEIRO DE MELO	19/03/2025

Parque Petrópolis

• Maternal 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3724	FELIPE GAEL MENEZES GARCIA	14/01/2025
2	3760	ANTONELLA MARTIN DIAZ	21/01/2025
3	3761	HELENA MARTIN DIAZ	21/01/2025
4	3815	CAUA OLIVEIRA SANTOS	29/01/2025
5	3933	ESTER MENEZES CORDEIRO DOS SANTOS	12/02/2025
6	3947	ABRAHAM RAVI FERREIRA CASEMIRO	14/02/2025
7	3972	MAYA COSTA ABRANCHES	25/02/2025

• Maternal 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3707	VITORIA REBECA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/01/2025
2	3719	JULIA SILVESTRE DO AMARAL XAVIER	14/01/2025
3	3793	NOAH VICENTE DA SILVA MEDEIROS	27/01/2025
4	3843	ESTER MANTUANI DA SILVA FIRMINO	03/02/2025
5	3930	ANA LAURA ALMEIDA DOS SANTOS	12/02/2025
6	4042	IGOR SAMUEL CLEMENTINO DOS SANTOS	24/03/2025

Terra Preta

• Berçário 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3866	PEDRO GARCIA CABRAL	04/02/2025
2	3873	NOAH RODRIGUES BARBOSA	05/02/2025
3	3885	DAVI GABRIEL RIBEIRO	06/02/2025
4	3888	ANTHONY MIGUEL SOARES GUILARDUCCI	06/02/2025
5	3891	ELOAH VICTORIA MACEDO SILVA	06/02/2025
6	3893	DANYELA REZENDE GOMES	06/02/2025
7	3897	HANA SANTOS CHAVES	07/02/2025
8	3898	HADASSA YASMIN ROMERO	07/02/2025
9	3911	ALICE PEREIRA MARQUES	10/02/2025
10	3924	AYLLA DA SILVA RIBEIRO	11/02/2025
11	3928	MARIA ALICE PESSOA MONTEIRO	12/02/2025
12	3948	VICTOR MIGUEL CALIXTO	17/02/2025
13	3982	ISABELLA VIEIRA CARVALHO	27/02/2025
14	4000	ANTHONY PIETRO DA SILVA	10/03/2025
15	4025	ANDREY LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	18/03/2025
16	4026	MAYA AGATHA SILVEIRA SOARES	19/03/2025
17	4044	LUIZ FERNADO CAMPOS DOS SANTOS	24/03/2025

• Berçário 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4010	ALANA VITORIA PEREIRA DE SOUZA	12/03/2025
2	4014	THEO FERREIRA SOARES COSTA	14/03/2025
3	4019	MELINDA CAMARGO COELHO	17/03/2025
4	4020	RAFAEL MARTINO	17/03/2025
5	4028	JADY DE JESUS BARRETO SANTANA MOURA	19/03/2025
6	4041	BENTO DE PAULA AMORIM	24/03/2025
7	4053	RAFAEL MATIAS DA SILVA	26/03/2025
8	4058	CHLOE MOURA SILVA	31/03/2025

• Maternal 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3907	SOFIA APARECIDA ALVES REINALDO	10/02/2025
2	3910	MAYA PENTEADO VIEIRA	10/02/2025
3	3932	DAVI LUCCA BARBOSA DA SILVA	12/02/2025
4	3941	HUGO BERNARDO BUENO DA SILVA COSTA	14/02/2025
5	3942	ANTHONY DE OLIVEIRA LIMA SOLER	14/02/2025
6	4007	GAEL BENJAMIM DE OLIVEIRA ANDOLFO	12/03/2025

• Maternal 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3889	KAEL ARAUJO MARCOLI	06/02/2025
2	3899	LORENA DANIELY RAMOS DOS SANTOS	07/02/2025
3	3901	RAEL DOS SANTOS SANTANA	07/02/2025
4	3921	THIAGO DE SOUSA BRAGA	11/02/2025
5	3949	PAULO VIEIRA DE SOUZA	17/02/2025
6	3957	MIRELLA MOTA	18/02/2025
7	3976	ALICE DE OLIVEIRA COSTA	25/02/2025
8	4024	YAN TAVARES DE LIMA	18/03/2025
9	4029	BERNARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	19/03/2025
10	4062	MIGUEL HENRIQUE DOS SANTOS ALMEIDA	31/03/2025

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS - MAIO

• A INSCRIÇÃO ABAIXO FOI CONVOCADA PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FOI CONCLUÍDA PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDA DA LISTA DE ESPERA.

NOME	MOTIVO	SÉRIE	DATA INSCRIÇÃO	Data de Recusa
ISAAK LEVY ARAUJO MACIEL	Contatado desistente	Berçário 1	14/03/2025 11:39	15/05/2025 14:55
MURILO TELES MOREIRA SANTOS	Contatado desistente	Berçário 2	24/02/2025 15:37	09/05/2025 08:58
YARA BATISTA FERREIRA DA SILVA	Contatado desistente	Berçário 2	17/02/2025 13:34	26/05/2025 08:36
RICHARD YURI DO PRADO SILVA	Contatado desistente	Maternal 2	05/02/2025 13:02	29/05/2025 10:40
THEO PEREIRA MARTINS	Contatado desistente	Maternal 2	04/02/2025 15:46	29/05/2025 09:27
HEITOR MIGUEL MONTEIRO	Contatado desistente	Maternal 1	30/01/2025 13:19	07/05/2025 08:39
NOAH SALVINI SANTOS MORAES	Contatado desistente	Berçário 1	30/01/2025 11:43	09/05/2025 08:55
RAVI LUCCAS DE BRITO SANTOS	Contatado desistente	Maternal 2	28/01/2025 14:41	13/05/2025 11:18
FLORA LIMA	Contatado desistente	Maternal 1	22/01/2025 08:38	30/05/2025 09:37
NOAH ESTEVES DA SILVA	Contatado desistente	Maternal 1	15/01/2025 13:09	09/05/2025 08:43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA  
PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2025

NOME	R.G.
ANTONIO ARRUDA DA SILVA	28.XXX.X2X-X
BENEDITA VICENTE	15.XXX.X3X-5
CAROLINE DA SILVA LOPES	68.XXX.X6X-8
JACIENE MARIA DA SILVA	49.XXX.X0X-X
JOÃO GUILHERME MACHADO AGUIAR	62.XXX.X6X-8
JOICE MARIANO BEZERRA	44.XXX.X1X-5
KIMBERLY CRISTINE GOUVEIA OLIVEDA ROCHA	57.XXX.X8X-6
LUCINEIA APARECIDA DE JESUS SÁ	25.XXX.X3X-9
MARIA APARECIDA PINHEIRO	23.XXX.X4X-8



Prefeitura Municipal de Mairiporã

MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA	28.XXX.X0X-5
MICHELLE LEITE DA SILVA	40.XXX.X7X-6
VERUSKA CRISTINA PICCIOLLI DEGUCHI PEREIRA	20.XXX.X6X-2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.206, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de 620.872,83 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 620.872,83 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 19 de maio de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.206/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O									
02.06.01	3.3.90.00.00	04	123	7006	- 2004	01	00315	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	166.002,83
02.08.01	3.3.90.00.00	12	361	2001	- 2071	01	00436	FORMACAO CONTINUADA	409.870,00
02.16.02	3.3.60.00.00	13	392	3003	- 2164	95	02014	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS	41.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	13	392	3003	- 2164	95	02015	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS	4.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO									620.872,83

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S									
02.04.01	3.3.90.00.00	04	126	7005	- 2109	01	00295	CIDADES INTELIGENTES	83.452,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04	123	7005	- 2109	01	00299	CIDADES INTELIGENTES	82.550,83
02.08.01	4.4.90.00.00	12	365	2002	- 1028	01	00441	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES	409.870,00
02.16.02	3.3.50.00.00	13	392	3003	- 2164	95	02013	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS	45.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO									620.872,83

LEI Nº 4.403, DE 30 DE MAIO DE 2025

Institui o programa de parcelamento no Município de Mairiporã.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mairiporã, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta lei, o pagamento de qualquer débito, de qualquer origem, com fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa, ou, a requerimento da parte, os inscritos até 18 de agosto de 2025, parcelados ou não. Poderão ainda ser incluídos débitos de natureza não tributária a requerimento da parte, com prazo de pagamento expirado até 18 de agosto de 2025, inscrito ou não em dívida ativa, salvo exceções do art. 2º.

§ 1º O programa em apreço consiste na redução de juros e multas moratórias incidentes sobre quaisquer débitos fiscais provenientes de qualquer natureza, devidamente atualizados monetariamente, desde que pagos na forma e condições desta lei.

§ 2º Para débitos objeto de ação de execução fiscal em que se verifiquem penhoras em favor do Município de Mairi-

porã, estas penhoras só serão levantadas com a quitação total do débito.

§ 3º Os débitos sob discussão extrajudicial, judicial e recursos pendentes de apreciação judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, com renúncia do direito sobre o qual se fundam os autos respectivos.

Art. 2º Estão excluídos deste parcelamento:

I - débitos relativos a multas por infração de trânsito; e

II - débitos relativos a quantias recebidas indevidamente do erário, nos termos da Lei nº 3.679, de 12 de maio de 2017, e demais constantes de leis especiais.

Art. 3º As condições de pagamento previstas, que o contribuinte deverá optar no momento de sua solicitação de inclusão no programa, são:

I - de cem por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento à vista;

II - de noventa por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até doze parcelas;

III - de oitenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até vinte e quatro parcelas;

IV - de setenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até trinta e seis parcelas;

V - de sessenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até quarenta e oito parcelas;

VI - de cinquenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até sessenta parcelas;

VII - de quarenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até setenta e duas parcelas; e

VIII - de trinta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até cento e vinte parcelas.

§ 1º O vencimento da primeira parcela dar-se-á até o primeiro dia útil subsequente ao momento de solicitação de inclusão no programa e opção pela forma de pagamento.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a cem reais.

§ 3º Para efeito do disposto nesta lei, entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais até a data da adesão.

Art. 4º Excepcionalmente poderá o requerente solicitar o parcelamento acima de cento e vinte meses, até o limite de duzentos e quarenta meses, desde que respeitado o valor mínimo de cada parcela, conforme estipulado no § 2º do art. 3º, sem redução ou descontos no valor total devido, com a inserção de juros/correção dos meses de parcelamento solicitado.

Art. 5º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 29 de agosto de 2025, mediante requerimento à Procuradoria da Dívida Ativa e pagamento da primeira parcela.

Art. 6º A opção pelo programa sujeita o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito.

§ 1º Para que seja deferido o parcelamento o devedor deverá, ao requerê-lo, assinar termo de acordo no qual confesse o total do débito.

§ 2º O contribuinte poderá incluir no novo parcelamento eventuais saldos de parcelamentos em andamento, que estejam ou não em dia.

§ 3º Caso o débito se encontre em ação especial ou execução judicial, somente será deferido o parcelamento e sua respectiva redução de multas e juros, conforme sua opção, com a inclusão de encargos e honorários advocatícios, que não sofrerão nenhuma redução e integrarão o débito em sua totalidade.

§ 4º Em caso de pagamento dos débitos ajuizados e/ou protestados, o valor das custas devidas fica sob a responsabilidade do aderente, perante o órgão judicial ou extrajudicial correspondente.

§ 5º Após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária no 1º dia de janeiro do ano subsequente ao da formalização do termo de acordo, efetuada com base na variação da UFMM - Unidade Fiscal do Município, ou outro índice que vier a substituí-la.

§ 6º O atraso de mais de três parcelas acarretará a automática exclusão do programa, tornando-se exigível o montante devido, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época dos respectivos fatos geradores, com a consequente cobrança judicial, protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito, prosseguindo-se a execução fiscal eventualmente sobrestada em razão do parcelamento, pela diferença.

§ 7º A exclusão do programa de recuperação em decorrência do inadimplemento por três parcelas poderá implicar na impossibilidade de participação de futuro programa de recuperação fiscal, pois uma vez excluído do presente Refis, este ato poderá ter caráter definitivo.

§ 8º O valor referente às parcelas pagas até a ocorrência de uma das hipóteses do § 6º do art. 5º será abatido, observada a regra contida no art. 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN - Código Tributário Nacional.

§ 9º Se o pedido de parcelamento for firmado por terceiro não interessado, para pagar o débito em nome próprio, este poderá ser deferido, com a ressalva de que não se sub-rogará nos direitos do devedor e renunciará ao direito de reembolso das quantias pagas.

Art. 7º O contribuinte será excluído do parcelamento especial de que trata esta lei, por meio de ato da Procuradoria do Município, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica; ou

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Mairiporã e assumir, solidariamente com a cindida, as obrigações do parcelamento.

Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR  
Procurador Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.404, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.867, de 12 de novembro de 2019.  
(Autoria: Mesa Diretiva)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.867, de 12 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um “kit” natalino a todos os seus servidores públicos ativos, a ser entregue no mês de dezembro de cada exercício”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir desta data.

Palácio Tibiriçá, em 02 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.405, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

*Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, o “Dia de São José”.  
(Autor: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos, apoiado pela Vereadora Presidente Leila Aparecida Ravazio)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o “Dia de São José”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput do art. 1º passará a constar do calendário oficial do município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 02 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMUNICADO**

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças torna pública as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas nos dias **2 e 9 de junho, segundas-feiras**, às **18h**, no Plenário “27 de Março” da Câmara Municipal, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar e/ou acompanhar a transmissão ao vivo das referidas audiências, através do YouTube da câmara, onde será discutido o Projeto de Lei nº 32/2025, que **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026**, como também para o recebimento de emendas, no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª audiência em 9 de junho.

Mairiporã, 20 de maio de 2025

**EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Dor abdominal.



Irritabilidade.



Em caso de sintomas, beba água e não tome remédios por conta própria.



Vômitos persistentes.



Cansaço.



Febre alta e/ou persistente.



Sangramento em gengiva, nariz e fezes



[/minsaude](#)

[/ministeriodasaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

# TEM SINTOMAS? A HORA

## DE FICAR ATENTO À DENGUE É AGORA.

Não deixe para depois **o cuidado com essa doença.** Procure uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em [gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)

### FÉ NO BRASIL

A GENTE  
TÁ NO R  
MO  
CERTO



Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

MTB: 96.274/SP.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)